

**LEI Nº 795/2019**

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 20 / 03 / 2019.

*"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, em consonância com o Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga para os Servidores Públicos Municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos 20 de março de 2019.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal